



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.291, DE 14 DE JUNHO DE 2012

Autoriza repasse a Corporações Musicais que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a cada uma das Corporações Musicais, abaixo elencadas, que deverá ser liberado em 02 parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a contar da vigência desta lei, conforme disponibilidade desta Administração Pública e necessidades das entidades beneficiadas:

- I - Corporação Musical Santa Cecília;e
- II - Associação Musical Lira Nossa Senhora da Saúde.

Art. 2º - A Corporação Musical Santa Cecília e a Associação Musical Lira Nossa Senhora da Saúde irão utilizar o repasse constante desta Lei para custear gastos com:

- I - aquisição e manutenção de instrumentos musicais;
- II - aquisição de fardas, uniformes e afins;
- III - contratação de transporte para apresentação e participação em festividades intermunicipais;
- IV - aluguel de equipamentos diversos, tais como, palco, som, iluminação, etc.;
- V - aquisição de gêneros alimentícios para festas e eventos;
- VI - contratação e ou pagamento de monitor, professor oficinaireo;
- VII - contratação de serviços de registro fotográfico e audiovisual.

Art. 3º - Os representantes legais (presidentes) da Corporação Musical Santa Cecília e da Associação Musical Lira Nossa Senhora da Saúde deverão apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda:

- I - documentos que comprovem que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;e
- II - plano de aplicação e prestação de contas do repasse.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, a saber: 02.09.01.23.695.0025.2055.3.3.50.41.00 - Ficha 487.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de junho de 2012.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal